

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2016

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB), através do seu Presidente, consoante autorização do Sr. JOSÉ IVO CARDOSO na qualidade de Gestor do IPMB e ordenador de despesa, vem abrir o presente processo administrativo.

Objeto da licitação: Contratação de prestação de serviços na área social para o IPMB, com a finalidade de avaliações / consultas / diagnósticos / visitas / acompanhamento de pedidos de licenças aos servidores públicos municipais, emitir parecer/laudo, após avaliação do estado de saúde dos segurados do IPMB, nos termos da Lei Municipal 1628/93 de 13/12/1993, na abrangência territorial do Município de Breves, pelo período de 12 (doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento neste Instituto de Previdência do Município de Breves (IPMB) no art. 25, inciso II, § 1º, combinado com art. 13, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de Profissional prestador de serviços de Assistente Social, de natureza singular e especializada, tendo em vista as constantes necessidades do IPMB; a necessidade de orientação, consultas e perícias médicas para auxiliar o Gestor e aos Membros dos Conselhos desta Autarquia, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal do IPMB, que possam orientar os servidores no processo de organização e adaptação administrativa, oferecendo melhoria dos serviços prestado pelo IPMB.

Como o IPMB já vinha mantendo contatos de serviços técnicos profissionais especializados no ramo, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e

conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Autarquia.

RAZOES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação do Sr. IGOR LEONARD NUNES DA CRUZ, em face das informações de que o profissional dá assessoria e consultas no Município de Breves, com comprovada especialização acadêmica no ramo da Assistência Social.

Além do mais, consta que esse profissional é muito experiente, pois há vários anos presta serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes. Atuou como Coordenador CRAS Breves, e Hospital Regional Público do Marajó. O que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com consulta e perícias auxiliando o gestor e aos membros do conselho; Elaboração de Pareceres/Laudos sobre os servidores municipais; Laudos para concessão/anulações de benefícios; Participação nas reuniões do Conselho Municipal de Previdência com o objetivo de orientar seus membros.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do IPMB.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O preço mensal de R\$ 2.517,00 (Dois Mil e Quinhentos e Dezessete Reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração do IPMB, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão o profissional indicado para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Autarquia, mas com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região do Marajó, como Soure, Breves, Gurupá, Portel, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média entre R\$ 4.000,00 e R\$ 8.000,00, dependendo do grau de comprometimento e de dedicação dos profissionais, em razão do alcance e da expressão do objeto da contratação.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado assumir todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato, conforme proposta anexa.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, Inciso 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com o Sr. IGOR LEONARD NUNES DA CRUZ, com o valor mensal de R\$ 2.517,00 (Dois Mil e Quinhentos e Dezessete Reais), totalizando o valor de R\$ 30.204,00 (Trinta Mil e Duzentos e Quatro Reais), levando - se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo, a presente Declaração de Dispensa por Inexigibilidade a seguir:

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 25, Inciso II - "...II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;" (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)".

Breves-PA, em 05 de Janeiro de 2016.


Rosângela C. Cardoso
CPF 577.361.462-68
RG 2574910-PC/PA

ROSANGELA CAVALCANTE CARDOSO

Comissão Permanente de Licitação

Presidente